

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 317/71

INDICAÇÃO CEE-nº 411/74

Aprovado por Deliberação do
1 2 / j u n h o / 1 9 7 4

INTERESSADO: FMCEA DE OSASCO

ASSUNTO: Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento de VERLOW WOGLO

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE-nº 317/71, de interesse ao VERLOW WOGLO que

trata da realização de defesa de tese de doutoramento em Ciências
junto ao Departamento de Economia Aplicada, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco

manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP-Nº 5/73, APROVA, a constituição da seguinte Banca Examinadora:

- | | | | | |
|---|---|---------------------------------|----------|---------|
| 1 | - | Dr. | Wlademir | Pereira |
| 2 | - | Dr. Fernando Albuquerque Mourão | | |
| 3 | - | Dr. Carlos Marques Pinho | | |
| 4 | - | Dr. Dinael Marin | | |
| 5 | - | Dr. Reynaldo Pessoa | | |

SUPLENTE:

- 1 - Dr. Olavo Baptista Filho
- 2 - Dr. Hélio Jorge dos Santos

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, x x x x x x x x x x x x x x x x x x , Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira, tendo sido voto vencido o Conselheiro Alpínolo Lopes Casali (voto em separado).

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente

VOTO VENCIDO

Vencido.

Tenho ponto do vista contrário ao doutoramento que a Escola de Osasco pretende conceder.

Sala das Sessões, em de de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali